



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20151505/01

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO/PA**, por intermédio do **PREGOEIRO** e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 002/2015 de 02 de janeiro de 2015, com sede à Av. Moura Carvalho, nº. 1255, Bairro Tatajuba, Município de Capitão Poço/Pará, CNPJ nº 05.149.109/0001-09, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações inseridas pela Lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e no Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000, com modificações introduzidas pelos Decretos 3.693, de 20/12/2000 e 3.784, de 06/04/2001, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS, QUE SERÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**, de acordo com o presente Edital e seus anexos.

1 - OBJETO

A Licitação cujo o objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS, QUE SERÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**.

2 - DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 - Local e horário para obtenção do Edital: Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Moura Carvalho , Nº 1255 - Tatajuba - Capitão Poço - Pará, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sala de Licitação.

2.2 - A abertura dos envelopes relativos à proposta e a habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.2.1 - Endereço para entrega e abertura dos envelopes: Av. Moura Carvalho , Nº 1255 - Tatajuba -Capitão Poço - Pará.

2.2.2 - No dia **22/07/2015, às 09:00 horas**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados,



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



arrumados cronologicamente.

2.2.3 - Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior,

2.2.4 - Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital.

2.2.5 - O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação Av. Moura Carvalho , N° 1255 - Tatajuba - Capitão Poço - Pará, no horário de 08:00 às 13:00 h.

2.2.6 - Caberá ao pregoeiro, decidir sobre o pedido de impugnação do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no Art. 12, §1º, do Decreto Federal nº. 3.555/2000.

2.2.7 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

2.2.8 - Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão:

3.1.1 - Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

3.2 - Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta no **Anexo V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

3.2.1 - A declaração em questão deverá ser entregue ao pregoeiro e sua equipe de apoio logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, juntamente com documento da Junta Comercial comprovando o referido enquadramento pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



3.3 - A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;

3.4 - Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munidos dos documentos credenciais, **COM FIRMA RECONHECIDA;**

3.5 - A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

3.6 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

3.7 - É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal;

3.8 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

3.8.1 - Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

3.8.2 - Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

3.8.3 - Empresa sob falência ou recuperação judicial;

3.8.4 - Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

3.8.5 - Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PMCP** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

3.9 - São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

ANEXOS
ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III - MINUTA DE CARTA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
ANEXO IV - MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002
ANEXO V - MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº



123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

ANEXO VI - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL

3.10 - DOCUMENTOS CREDENCIAIS:

- a) Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);
- b) Contrato Social de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro);
- c) RG e CPF dos proprietários da empresa;
- d) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada quando esta não for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão;
- e) RG e CPF da pessoa credenciada, quando esta não for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa;

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - Deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, e conter em suas partes externas o seguinte:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.**

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, digitada, em papel timbrado do proponente, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou proprietário da empresa. e serão **ENTREGUES EM ENVELOPES FECHADOS E RUBRICADOS;**

5.2 - Garantia do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

5.3 - Os licitantes deverão cotar preços somente para os Itens de seu interesse, garantindo assim o fornecimento dos itens cotados, sendo considerado vencedor o menor preço oferecido para cada item, sob pena de desclassificação da proposta.

5.4 - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o fornecimento proposto;

5.5 - Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

5.6 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a **desclassificação** da proposta;

5.7 - As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.

5.8 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da lei nº 8.666/93, as propostas que:

- apresentarem preços excessivos ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

- não atenderem as exigências contidas neste pregão

5.9 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A - Durante o julgamento e análise das propostas será verificada preliminarmente a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



B - Feito isso o pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em 10% em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais.

C - quando não forem identificadas no mínimo 03 propostas escritas a partir do critério definido na condição anterior o pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos em ordem crescente quaisquer sejam os valores ofertados para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

D - A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por item ofertado;

E - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

F - Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Capitão Poço a oferta de menor preço, proposto e aceito obtido na forma da condição anterior;

G - Ocorrendo algumas condições o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

H - Verificado que a proposta de Menor Preço atende as exigências fixadas neste edital quanto à proposta e a habilitação será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

5.10 - DO DESEMPATE E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A-

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público com a participação de todas as licitantes.

B - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais para conferência e autenticação no ato da sessão pública.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei.

6.1. - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



- b) Contrato Social de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro);
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) - RG e CPF dos proprietários da empresa;
- e) - Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço, devidamente atualizado.

6.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação;
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**); vigente na data de abertura desta licitação
- e) Ficha de Inscrição Cadastral - FIC
- f) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:
 - **Para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pela **SEFA**, da sede ou domicílio do licitante; - tributária e não tributária.
 - **Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela **SEFIN**, da sede ou domicílio do licitante.
- g) Apresentar Alvará de funcionamento emitido na sede do licitante, ou taxa de parcelamento com pagamento em dia.

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de **ATESTADOS DE FORNECIMENTO ANTERIOR**, de produtos compatíveis com os



que estão sendo propostos, em características, quantidades e prazos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, vedado a apresentação de atestado genérico; acompanhado de notas fiscais.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As proponentes sediadas em outras Comarcas do Estado ou em outros Estados da Federação, devem apresentar juntamente com a Certidão Negativa exigida declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (Código Civil), devidamente registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o balanço; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial.

d) A comprovação da real situação financeira da empresa será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo;

-Índice de Liquidez Corrente - (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

Ativo Circulante

ILC = -----

Passivo Circulante

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;

6.5 - A data de emissão das Certidões requeridas neste edital, terão como prazo de validade o fixado pelo órgão emissor, e os que não possuam data de validade, serão considerados com prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, salvo disposição expressa contida neste edital, concedendo prazo maior.

6.6 - Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



7.1 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

7.1.1 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.1.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.1.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.3 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.1.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.6 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item VII deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.1.7 - O disposto nos subitens 7.1.3 e 7.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

7.3 - Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

7.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

7.3.4 - A empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) estabelecida conforme a Lei 12.441/2011, deverá apresentar por igualitária todas as documentações conforme o edital.

7.3.5 - Para o microempreendedor individual - (MEI) estabelecida conforme a LEI Complementar 128 de 19/12/2008, não terão obrigatoriedade de apresentar Balanço Patrimonial sendo substituída pela Certidão de Falência e Concordata.

8 - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

8.1 - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, no local indicado pela Prefeitura Municipal, sob a supervisão de servidor autorizado para tal ato, devendo ocorrer imediatamente após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas pelo Órgão requisitante, mediante autorização contida na respectiva ordem de compra.

8.2 - As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública.

8.3 - Os materiais gráficos e/ou impressos serão confeccionados conforme modelo designado pelo Órgão requisitante, que será entregue no momento da solicitação dos referidos materiais, e deverá seguir severamente o modelo supracitado.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

9.1 - Competirá à Prefeitura Municipal proceder o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto, para o qual farão à designação específica de representante responsável, designado para esse fim, na forma da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fica assegurado à Prefeitura Municipal, o direito de rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos, ficando a empresa vencedora obrigada a



substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2015, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser alterado de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

11.2 - O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

11.3 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

11.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

11.5 - A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.6 - A regularizada fiscal da empresa contratada será verificada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

11.7 - Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

11.8 - Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura.

12 - DOS RECURSOS



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



12.1 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra razões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos;

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro ao vencedor;

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4 - Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, homologará o processo do objeto ao licitante vencedor.

13 - DO CONTRATO

13.1 - Adjudicado o Item ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação;

13.2 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14 - DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação, correrão sob a cobertura da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento de 2015:

Exercício 2015 Atividade 1602.123610401.2.052 Manut. do Programa Apoio ao Magistério (40%), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1301.041220037.2.011 Manutenção da Secretaria de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1201.041220037.2.009 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1401.082440083.2.021 Manutenção do CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1401.082440037.2.019 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1401.082430137.2.015 Manutenção do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1401.082430131.2.014 Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1401.082440131.2.022 Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1501.103010202.2.036 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1501.103020171.2.041 Manutenção de UBS 'S , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1501.103050215.2.045 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1501.103010037.2.028 Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

15.2 - Pela não entrega dos produtos dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos. 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;

15.3 - Findo o prazo de entrega do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela **PMCP**, serão nulos;

15.4 - Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;

b) Suspensão temporária do direito de participarem nas licitações da **PMCP**, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento do contrato;

c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da **PMCP**, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude, ou simulação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 - A **PMCP** se reserva, também, o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir dos produtos, sem que destes atos, resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei;

16.2 - Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais;

16.3 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

16.4 - Os materiais (gráficos e impresso), objeto da licitação, deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas pela Prefeitura Municipal, sendo, que a não observância desta condição, implicará



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



recusa com a aplicação das penalidades contratuais;

16.5 - Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **PMCP**, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;

16.6 - Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:

a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;

b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

16.7 - A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

16.8 - A contratada ficará responsável, por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a entrega dos materiais gráficos e impressos, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Capitão Poço, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Capitão Poço/Pará, 07 de Julho de 2015.

OZIAS FREITAS BARROSO

AV.MOURA CARVALHO,1255



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



PREGOEIRO



Pará
Governo Municipal de Capitão Poço

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
020729	FOLDER INFORMATIVO-TAM 21X29,7,PAPEL COUCHÊ 115G,4X4 COR	58.000,0000	UNIDADE		
020730	CARTAZ 30X45 <i>Cartaz colorido Tamanho 30x45cm sem verniz Papel: Couchê 115gr Cor de impressão: 4Z0 (Frente Colorida - Verso em branco) Acabamento: corte reto sem verniz UV</i>	6.200,0000	UNIDADE		
020732	BANNER IMPRESSO EM LONA-1,20X0,90 <i>IMPRESSÃO EM POLICROMIA, SOBRE LONA VINILICA, ACABAMENTO COM DUAS HASTES, UMA EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA DE CORDA DE SUSTENTAÇÃO P/SUORTE DESMONTÁVEL.</i>	1.000,0000	UNIDADE		
020733	BANNER IMPRESSO EM LONA 2,5X3,0 <i>IMPRESSÃO EM POLICROMIA, SOBRE LONA VINILICA, ACABAMENTO COM DUAS HASTES, UMA EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA DE CORDA DE SUSTENTAÇÃO P/SUORTE DESMONTÁVEL.</i>	4.300,0000	UNIDADE		
024085	MAPA DEMONSTRATIVO C/ CABEÇA	1.000,0000	UNIDADE		
024336	BANDEIRINHA DE PAPEL - BRASIL - PAPEL AP 90G - FORMATO 23X16	100,0000	MILHEIRO		
024337	BANDEIRINHA DE PAPEL - PARÁ - PAPEL AP 90G - FORMATO 23X16	100,0000	MILHEIRO		
024338	BANDEIRINHA DE PAPEL - MUNICÍPIO - PAPEL AP 90G - FORMATO 23X16	100,0000	MILHEIRO		
024339	BANNER - 0,80X1,20M <i>Impressão em policromia, sobre lona vinilica, acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma corda de sustentação para suporte desmontável.</i>	1.300,0000	UNIDADE		
024095	CARTAZ 46 X 46 <i>Cartaz colorido Tamanho 46x46cm Papel: Couchê Cor de impressão: 4Z0 (Frente Colorida - Verso em branco) Acabamento: corte reto sem verniz UV</i>	17.500,0000	UNIDADE		
024351	CERTIFICADO EM POLICROMIA - PAPEL COUCHÊ 230G - ED. INFANTIL	5.000,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de Capitão Poço

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtyd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
024353	CERTIFICADO EM POLICROMIA - PAPEL COUCHÊ 230G - ENS.FUNDAMENTAL	15.000,0000	UNIDADE		
024352	CERTIFICADO EM POLICROMIA - PAPEL COUCHÊ 230G - EJA FUNDAMENTAL	8.000,0000	UNIDADE		
024356	CERTIFICADO EM POLICROMIA - PAPEL COUCHÊ 230G	3.000,0000	UNIDADE		
024086	CAPA PARA IPTU 2015	5.000,0000	UNIDADE		
024087	LIVRO DE IPTU 200 FOLHAS	10,0000	UNIDADE		
024088	BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIARIO-BCI	3.000,0000	UNIDADE		
024089	FICHA DE PROCESSO P/ CADASTRO E TRIBUTOS	3.000,0000	UNIDADE		
024093	MODELO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	5.000,0000	UNIDADE		
024094	CAPA DE PROCESSO. <i>Em papel cartolina Tamanho: 24x33 Centímetros</i>	5.000,0000	UNIDADE		
020735	REQUISIÇÃO DE GASOLINA <i>TAM. 12X121CM,PAPEL AP 75 G. 1X0 COR</i>	1.000,0000	BLOCO		
020736	REQUISIÇÃO DE GEN.ALIMENTÍCIOS <i>TAM. 12X21 CM,PAPEL AP 75G 1X0 COR</i>	1.000,0000	BLOCO		
020738	FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO <i>TAM.21X29,7CM EM PAPEL AP 75G, 1X0COR</i>	5.000,0000	BLOCO		
020745	CARTÃO DE VISITA ,EM PAPEL COUCHÊ 300G COM VERNIZ LOCALIZADO,FORMATO5,5X9,5CM EM POLICROMIA.	15.000,0000	UNIDADE		
020746	ENVELOPE COM TIMBRE 114X162 MM <i>COR BRANCA,TIMBRADO EM COR,PAPEL 90G</i>	15.200,0000	UNIDADE		
020747	ENVELOPE COM TIMBRE 240X340MM <i>AMARELO TIMBRADO EM COR,PAPEL 90G.</i>	15.200,0000	UNIDADE		
020748	ENVELOPE COM TIMBRE 240X340MM BRANCO <i>TIMBRADO EM COR,PAPEL 90G</i>	15.200,0000	UNIDADE		
020749	ENVELOPE COM TIMBRE 410X310 MM AMARELO <i>TIMBRADO EM COR,PAPEL 90G</i>	15.200,0000	UNIDADE		
020750	ENVELOPE COM TIMBRE 410X310 MM BRANCO <i>TIMBRADO EM COR,PAPEL 90G.</i>	15.200,0000	UNIDADE		
020751	ENVELOPE COM TIMBRE 115X230MM BRANCO <i>TIMBRADO EM COR,PAPEL 90G</i>	15.200,0000	UNIDADE		
024091	ADESIVO - PAPEL BRILHO 32x12CM	2.500,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de Capitão Poço

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
024092	ADESIVO - PAPEL BRILHO 32x46CM	2.500,0000	UNIDADE	_____	_____
024110	CAPA P/ PROCESSO. <i>Capa de Processo em papel ap 180g, tamanho 21x29,7cm, 1x1.</i>	5.000,0000	UNIDADE	_____	_____
024340	FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS <i>Em Papel AP, 75 gramas, Medindo 21x29,7 Centímetros, 1x0 Cor.</i>	1.000,0000	BLOCO	_____	_____
024341	CAPA DE PROCESSO C/ TIMBRE - 32,5X22CM <i>Capa de Processo com timbre, papel AP 180g, uma dobra, forma fechado. Tamanho: 32,5x22 centímetros.</i>	10.000,0000	UNIDADE	_____	_____
024354	CERTIFICADO EM POLICROMIA - PAPEL COUCHÊ 300G <i>Tamanho: 21x29,7cm.</i>	10.000,0000	UNIDADE	_____	_____
024355	CERTIFICADO EM POLICROMIA - PAPEL COUCHÊ LISO 150G <i>Tamanho: 20x20,5 Centímetros, dobrado.</i>	10.000,0000	UNIDADE	_____	_____
020757	CARTAZ 50X60 <i>Cartaz colorido Tamanho 50x60cm Papel: Couchê Cor de impressão: 4z0 (Frente Colorida - Verso em branco) Acabamento: corte reto sem verniz UV</i>	5.200,0000	UNIDADE	_____	_____
020758	CARTAZ 50X30 <i>Cartaz colorido Tamanho 50x30cm Papel: Couchê Cor de impressão: 4z0 (Frente Colorida - Verso em branco) Acabamento: corte reto sem verniz UV</i>	5.200,0000	UNIDADE	_____	_____
024096	FAIXA DE DIVULGAÇÃO DE EVENTO <i>Tamanho: 4x1.</i>	1.100,0000	UNIDADE	_____	_____
024097	BANNER. <i>Banner em lona vinilica, impressão digital,tamanho: 1,20x0,80m.</i>	800,0000	UNIDADE	_____	_____
020771	FICHA DE ATENDIMENTO 15X21 <i>ATENDIMENTO INDIVIDUAL(FRENTE E VERSO) PAPEL AP 75G C/100</i>	1.600,0000	BLOCO	_____	_____
024111	BOLETIM DE PRODUÇÃO P/ ACS	180,0000	BLOCO	_____	_____



Pará
Governo Municipal de Capitão Poço

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
024112	BPA - BOLETIM E PRODUÇÃO AMBULATORIAL (CONSOLIDADO)	60,0000	BLOCO	_____	_____
024113	CARTÃO DE GESTANTE - TRIPLA FACE FRENTE E VERSO(COM TIMBRE DA PREFEITURA)	9.000,0000	UNIDADE	_____	_____
024114	CARTEIRA PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - FRENTE E VERSO	9.000,0000	UNIDADE	_____	_____
024115	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE	400,0000	BLOCO	_____	_____
024116	CARTEIRA DE SAÚDE - FRENTE E VERSO	2.000,0000	UNIDADE	_____	_____
024117	MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PLANEJAMENTO FAMILIAR	30,0000	BLOCO	_____	_____
024118	RELATORIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PRESERVATIVOS	30,0000	UNIDADE	_____	_____
	<i>Frente e Verso, com Logo do Município.</i>				
024119	SISTEMA DE INFORMAÇÃO BÁSICA.	90,0000	UNIDADE	_____	_____
024120	CADASTRO INDIVIDUAL - FRENTE E VERSO	40,0000	BLOCO	_____	_____
024121	CADASTRO DOMICILIAR.	400,0000	BLOCO	_____	_____
024122	DADOS CADASTRAIS - CADASTRO DOMICILIO - SISVAN	40,0000	BLOCO	_____	_____
007298	BLOCO FICHA DE ATIVIDADES COLETIVA (FRENTE E VERSO)PAPEL A4	400,0000	BLOCO	_____	_____
024123	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO	500,0000	BLOCO	_____	_____
024124	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE DIABETICO	500,0000	BLOCO	_____	_____
020990	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE	500,0000	BLOCO	_____	_____
024125	FICHA DE CONSULTA À PUÉPERA	400,0000	BLOCO	_____	_____
020992	FICHA MS-HIPERDIA(03 VIAS)	60,0000	BLOCO	_____	_____
020993	FICHA DE PROCEDIMENTOS	450,0000	BLOCO	_____	_____
024126	SISVAN - FORMULARIO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR CRIANÇA MENOR DE 5 ANOS	90,0000	BLOCO	_____	_____



Pará
Governo Municipal de Capitão Poço

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
020994	FREQUENCIAS DE ATIVIDADES EDUCATIVAS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA <i>FRENTE E VERSO</i>	15,0000	BLOCO	_____ _____	
024130	MAPA DIARIO DE ACOMPANHAMENTO BOLSA FAMILIA	50,0000	BLOCO	_____ _____	
024131	PROAME - PROGRAMA DE ALEITAMENTO MATERNO EXCLUSIVO	20,0000	BLOCO	_____ _____	
004208	BLOCO DE RELATÓRIO	15,0000	BLOCO	_____ _____	
024128	ATIVIDADE EDUCATIVAS - FRENTE E VERSO	25,0000	BLOCO	_____ _____	
024132	ATESTADO MÉDICO.	50,0000	BLOCO	_____ _____	
024134	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.	20,0000	BLOCO	_____ _____	
024135	BOLETIM DE PRODUÇÃO DE ENFERMAGEM.	50,0000	BLOCO	_____ _____	
024136	BOLETIM DE PRODUÇÃO ODONTOLÓGICA.	20,0000	BLOCO	_____ _____	
024137	BOLETIM DE PRODUÇÃO MÉDICA.	100,0000	BLOCO	_____ _____	
024138	ATESTADO MÉDICO P/ GESTANTE.	20,0000	BLOCO	_____ _____	
024139	ATESTADO MÉDICO ODONTOLOGICO.	20,0000	BLOCO	_____ _____	
024140	CARTÃO SUS.	20.000,0000	UNIDADE	_____ _____	
024141	CARTÃO INDICE DE APRAZAMENTO DO CLIENTE - FRENTE E VERSO	30.000,0000	BLOCO	_____ _____	
020995	CARTEIRA PREVENÇÃO DO CANCER CÉRVICO UTÉRINO	5.000,0000	UNIDADE	_____ _____	
020996	CARTEIRA PROGRAMA EDUCAÇÃO E CONTROLE HIPERTENSÃO ARTERIAL	5.000,0000	UNIDADE	_____ _____	
024142	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERÊNCIA.	20,0000	BLOCO	_____ _____	
024143	FICHA P/ INSCRIÇÃO DE CRIANÇA NO PROGRAMA DE PUERICULTURA - 3 VIAS	200,0000	BLOCO	_____ _____	



Pará
Governo Municipal de Capitão Poço

ANEXO I

Pag.: 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
020998	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	20,0000	BLOCO	_____	_____
024144	PRONTUARIO DE PACIENTE - FRENTE E VERSO	50,0000	BLOCO	_____	_____
007285	RECEITUÁRIO	500,0000	BLOCO	_____	_____
024145	SOLICITAÇÃO DE EXAME.	200,0000	BLOCO	_____	_____
024146	REQUISIÇÃO DE PEDIDO TAMANHO G.	50,0000	BLOCO	_____	_____
024147	REQUISIÇÃO DE PEDIDO TAMANHO P.	50,0000	BLOCO	_____	_____
024148	MINUTA DE CONSULTA.	30,0000	UNIDADE	_____	_____
024149	PSM - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA NA ATENÇÃO BÁSICA	30,0000	UNIDADE	_____	_____
024150	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - FRENTE E VERSO	20,0000	BLOCO	_____	_____
024151	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO COLO DO ÚTERO	30,0000	BLOCO	_____	_____
024152	ATENDIMENTO ANTI RABICO HUMANO - FRENTE E VERSO	40,0000	BLOCO	_____	_____
024153	BOLETIM DE RECONHECIMENTO(CONTROLE FEBRE AMARELA E DENGUE)- PCFAD	75,0000	BLOCO	_____	_____
024154	BOLETIM DE SUPERVISÃO DIRETA E INDIRETA-PROG.ESTADUAL CONTROLE DA DENGUE-PECD	75,0000	BLOCO	_____	_____
024155	FICHA DE INVESTIGAÇÃO-DOENÇAS EXANTEMATICAS FEBRIS-SARAMPO/RUBÉOLA/FRENTE-	30,0000	BLOCO	_____	_____
024156	FICHA DE INVESTIGAÇÃO - DOENÇA DE CHAGAS AGUDA - FRENTE E VERSO	75,0000	BLOCO	_____	_____
024157	FICHA DE INVESTIGAÇÃO - HEPATITES VIRAIS - FRENTE E VERSO	40,0000	BLOCO	_____	_____



Pará
Governo Municipal de Capitão Poço

ANEXO I

Pag.: 7

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
024158	FICHA DE INVESTIGAÇÃO - LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA - FRENTE E VERSO	30,0000	BLOCO	_____ _____	
024159	FICHA DE INVESTIGAÇÃO - ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS - FRENTE E VERSO	30,0000	BLOCO	_____ _____	
024160	FICHA DE INVESTIGAÇÃO - DENGUE - FRENTE E VERSO	40,0000	BLOCO	_____ _____	
024161	FICHA DE INVESTIGAÇÃO - LESHMANIOSE VISCERAL - FRENTE E VERSO	30,0000	BLOCO	_____ _____	
024162	PROGRAMA DE CONTROLE LEISHMANIOSE CANINA.	30,0000	BLOCO	_____ _____	
024163	RELATÓRIO DE SUPERVISÃO DIRETA E INDIRETA DO PECD.	40,0000	BLOCO	_____ _____	
024164	RESUMO DE TRABALHO DE CAMPO.	150,0000	BLOCO	_____ _____	
024165	SIVEP - NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALÁRIA	30,0000	BLOCO	_____ _____	
024166	BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES-LIRA	75,0000	BLOCO	_____ _____	
024167	BOLETIM DIÁRIO PESQUISA ENTOMOLÓGICA - DENGUE - FRENTE E VERSO	175,0000	BLOCO	_____ _____	
024168	NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE DOENÇAS.	40,0000	BLOCO	_____ _____	
024169	RESUMO DE RECONHECIMENTO DE ÁREA.	75,0000	BLOCO	_____ _____	
024170	CARTÃO DO USUARIO - ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL - DENGUE - PAPEL CARTÃO	5.250,0000	UNIDADE	_____ _____	
024171	CONSOLIDADO PARCIAL DOS EXTRATOS - LIRA (SUPERVISORES)	30,0000	BLOCO	_____ _____	
024172	CONTROLE INDIVIDUAL DE TRATAMENTO ANTI - RÁBICO HUMANO - PAPEL CARTÃO	5.250,0000	UNIDADE	_____ _____	
024173	DENGUE / ENTOMOLOGIA.	75,0000	BLOCO	_____ _____	



Pará
Governo Municipal de Capitão Poço

ANEXO I

Pag.: 8

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
024174	FICHA DE INVESTIGAÇÃO - EVENTOS ADVERSOS PÓS-VACINAS-FRENTE	30,0000	BLOCO	_____	_____
021003	FICHA DE VISITA DOMICILIAR.	75,0000	BLOCO	_____	_____
021004	FICHA DE NOTIFICAÇÃO-INVEST.INDIVIDUAL VIOLENCIA DOMESTICA	30,0000	BLOCO	_____	_____
021005	FICHA DE INVESTIGAÇÃO-SIFILIS EM GESTANTE	30,0000	BLOCO	_____	_____
021006	LEVANTAMENTO RÁPIDO DE INDICE DO AEGYPTI-LIRA	30,0000	BLOCO	_____	_____
024175	PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA - PROFILAXIA DA RAIVA ANIMAL	30,0000	BLOCO	_____	_____
024176	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE - PCFAD - INTINERARIO DE TRABALHO	30,0000	BLOCO	_____	_____
021008	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DA FA-DENGUE-BOLETIM SEMANAL DIÁRIA DOS GUARDAS	30,0000	BLOCO	_____	_____
021009	PLANILHA DE CASOS DIÁRIOS DE DIARRÉIA-MODA (4 VIAS)	30,0000	BLOCO	_____	_____
021010	RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO-LIRA-FORMULÁRIO PARA DIGITAÇÃO	30,0000	BLOCO	_____	_____
024177	CADASTRO DE ESTABELECIMENTO - CASAS VETERINÁRIAS - 02 VIAS	400,0000	BLOCO	_____	_____
024178	CADASTRO DE LANCHONETE/PADARIAS/SORVETERIAS E AFINS - 02 VIAS	30,0000	BLOCO	_____	_____
024179	FICHA DE CADASTRO ÓTICA	30,0000	BLOCO	_____	_____
024180	FICHA DE DENÚNCIA.	30,0000	BLOCO	_____	_____
024181	REQUERIMENTO 200 FOLHAS - 02 vias	30,0000	BLOCO	_____	_____
021011	VAREJO-PRCV(9VIAS)	30,0000	BLOCO	_____	_____



Pará
Governo Municipal de Capitão Poço

ANEXO I

Pag.: 9

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
021012	ROTEIRO DE INSPEÇÃO PARQUES E ZOOLOGICOS(4vias)	20,0000	BLOCO	_____	_____
024182	ROTEIRO DE INSPEÇÃO PARA DISPENSAÇÃO EM FARMACIA (05 VIAS)	30,0000	BLOCO	_____	_____
024183	ROTEIRO DE INSPEÇÃO PARA SALÃO DE BELEZA E CONGENERES - 02 VIAS	30,0000	BLOCO	_____	_____
024184	ROTEIRO PARA INSPEÇÃO EM SUPERMECADO 300 FOLHAS - 03 VIAS	30,0000	BLOCO	_____	_____
024185	ROTEIRO DE INSPEÇÃO CLINICA E/OU CONSULTORIOS - 100 FOLHAS - 03 VIAS	30,0000	BLOCO	_____	_____
024186	ROTEIRO DE INSPEÇÃO AGÊNCIA FUNERARIA,SALA DE NÉCROPSIA DE CADÁVER - 03 VIAS	30,0000	BLOCO	_____	_____
024187	TERMO DE APREENSÃO E OU REMOÇÃO - 02 VIAS	30,0000	BLOCO	_____	_____
024343	TERMO DE INCINERAÇÃO	30,0000	BLOCO	_____	_____
024102	TFD - FOLHA DE EVOLUÇÃO	60,0000	BLOCO	_____	_____
024103	TFD - LAUDO MÉDICO - FRENTE E VERSO	20,0000	BLOCO	_____	_____
024104	TFD - Nº PROCESSO	20,0000	BLOCO	_____	_____
024106	TFD - TERMO DE RESPONSABILIDADE	20,0000	BLOCO	_____	_____
024107	TFD - DECLARAÇÃO	20,0000	BLOCO	_____	_____
024108	TFD - CAPA DE PROCESSO	1.000,0000	UNIDADE	_____	_____
024342	TFD - PEDIDO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO(PTFD)	20,0000	BLOCO	_____	_____



Pará
Governo Municipal de Capitão Poço

ANEXO I

Pag.: 10

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
---------------	------------------	------------	----------------	-------------------------	--------------------------

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Moura Carvalho, 1255, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.149.109/0001-09, representado pelo(a) Sr.(a) ANTONIA DIANA MOTA DE OLIVEIRA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS, QUE SERÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1602.123610401.2.052 Manut. do Programa Apoio ao Magistério (40%), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1301.041220037.2.011 Manutenção da Secretaria de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1201.041220037.2.009 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1401.082440083.2.021 Manutenção do CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1401.082440037.2.019 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1401.082430137.2.015 Manutenção do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1401.082430131.2.014 Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1401.082440131.2.022 Manutenção do Programa de Atenção Integr al a Família - PAIF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1501.103010202.2.036 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1501.103020171.2.041 Manutenção de Ubs 'S



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1501.103050215.2.045 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1501.103010037.2.028 Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANTONIA DIANA MOTA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CAPITÃO POÇO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CAPITÃO POÇO - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



1. _____

2. _____



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



(ANEXO III)

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20151505/01

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Editais do Pregão Presencial n° 018/2015

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n°. ____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para Aquisição de materiais gráficos e impressos, que serão destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, _____, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para **Aquisição de materiais gráficos e impressos, que serão destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.**
- b) **Declara**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- c) **Declara**, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local, Data.

Nome do Representante Legal

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ:



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



(ANEXO IV)

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20151505/01

DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL N° 10.520/2002

Declaramos para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a participação deste **PREGÃO PRESENCIAL**, baseado no Art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Local, Data.

Nome do Representante Legal

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ:



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



(ANEXO V)

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20151505/01

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e de CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no item III, subitem 3.2 do Edital do **Pregão Presencial n°. 018/2015**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, Data.

Nome do Representante Legal

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ:

OBS: A declaração acima deveser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço**

(ANEXO VI)

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20151505/01

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA E CONDIÇÕES
PARA FORNECER OS ITENS LICITADOS**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e de CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, de que dispõe ou disporá de estrutura e condições para fornecer os itens licitados, de acordo com as definições mínimas, apresentadas no Edital e no Anexo I.

Local, Data.

Nome do Representante Legal

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ:



Estado do Pará

(ANEXO VII)

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20151505/01

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e de CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no edital em epigrafe, que recebeu o edital e seus anexos, referente ao **processo licitatório N° 018/2015**, que tem como modalidade **Pregão Presencial**, na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, no Departamento de Licitação do referido Órgão, sem nenhuma obstrução.

Local, Data.

Nome do Representante Legal

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ: